



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 011/2023 - PMTB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E A R2 GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN, CENTRO, TOBIAS BARRETO, CEP 49.300-000, em TOBIAS BARRETO – Sergipe, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o senhor **ADILSON DE JESUS SANTOS**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **R2 GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.664.736/0001-05, com sede na Av. Simplício Francisco de Souza, 61-04, Anexo 02, Bairro Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória - SE, CEP 49.680-000, neste ato representada por **RANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 842.522.945-68, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 011/2023 – PMTB.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem como valor estimado o montante de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), referentes ao objeto do contrato durante sua nova vigência.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
27039, 27049	2104, 2157	3390390000	15000000,15001001

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

13.119.300/0001-36
PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN, CENTRO
TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

TOBIAS BARRETO/SE, 02 de fevereiro de 2024.


ADILSON DE JESUS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

RANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS:84252294568
Assinado de forma digital por
RANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS:84252294568
Dados: 2024.02.02 09:51:56 -03'00'

R2 GESTÃO PÚBLICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Cláudia Ramos Petela

2ª Denise de Andrade Aguiar